



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 051/2006, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, neste ato representada pelo seu Diretor da Filial do Distrito Federal, VICTOR JOÃO CÚGOLA, tendo em vista a solicitação do Diretor da COTRAN, fls. 1/2, autorização do Exmº Primeiro-Secretário, fl. 42, e as demais informações contidas no Processo Principal n.º 007.608/05-5 e no Processo nº 011.098/07-4, resolvem aditar o Contrato n.º 051/2006, com base na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Regime de Execução do instrumento original passa a vigorar com a seguinte alteração:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *Durante a execução deste contrato, será exigida a seguinte qualificação profissional por categorias:*

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
ITEM	CATEGORIA	REQUISITOS
1	Motorista Executivo Categoria "D"	Carteira de Habilitação, Categoria "D"; Atestado de Bons Antecedentes, que será apresentado na forma do inciso III da cláusula segunda deste contrato; Experiência profissional, mínima, de 2 (dois) anos na função de motorista, comprovada através de contrato de trabalho; Curso de Direção Defensiva; Curso de Primeiros Socorros; Curso de Transporte de Autoridades (com enfoque para: importância e responsabilidade, perfil psicológico, aspectos de comportamento, educação e higiene pessoal e conduta e procedimentos no trânsito); Escolaridade: 2º Grau completo.



2	Motociclista e Motorista executivo Categorias "A" e "D"	Carteira de Habilitação, Categorias "A" e "D"; Atestado de Bons Antecedentes, que será apresentado na forma do inciso III da cláusula segunda deste contrato; Experiência profissional, mínima, de 2 (dois) anos na função de motociclista e motorista, comprovada através de contrato de trabalho; Curso de Direção Defensiva; Curso de Primeiros Socorros; Curso de Transporte de Autoridades (com enfoque para: importância e responsabilidade, perfil psicológico, aspectos de comportamento, educação e higiene pessoal e conduta e procedimentos no trânsito); Escolaridade: 2º Grau completo
3	Mecânico de veículo pesado	Certificado de conclusão de curso de mecânica geral especializada e atualizada em veículos pesados (ônibus, caminhões e empilhadeiras), incluindo montagem, desmontagem e reparo de motores a diesel; Atestado de Bons Antecedentes, que será apresentado na forma do inciso III da cláusula segunda deste contrato; Experiência profissional, mínima, de 2 (dois) anos na função de mecânico, comprovada através de contrato de trabalho; Escolaridade: 1º Grau completo; Carteira de Habilitação.

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA

O caput da Cláusula Quarta – Do Preço e da Forma de Pagamento do contrato original passa a vigorar com a seguinte alteração:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste contrato, os seguintes preços por categoria:

QUADRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (QUANTIDADE/CATEGORIA/CARGA HORÁRIA/SALÁRIO)					
ITEM	QDE	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA/ SALÁRIO BASE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	73	Motorista Executivo	segunda a sábado 44 horas semanais (Diurno) R\$ 1.491,12	R\$ 5.324,95	R\$ 388.721,35



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



2	04	Motociclista e Motorista Executivo	segunda a sábado 44 horas semanais (Diurno) R\$ 1.491,12	R\$ 5.324,95	R\$ 21.299,80
3	03	Mecânico de veículo Pesado	segunda a sábado 44 horas semanais (7:00 às 16:00) R\$ 1.204,42	R\$ 4.479,01	R\$ 13.437,03
PREÇO GLOBAL MENSAL				R\$ 423.458,18	

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do convênio original e do primeiro aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 09 de Julho de 2007.

Senador EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

VICTOR JOÃO CÚGOLA
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Conservo Bdo. Serv. Especializados
Victor João Cúgola
Presidente

Diretor-Geral

Diretor da SADCON